



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

**LEI N.º 208/2001
DE 17/08/2001**

SÚMULA: Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará, e, eu, **JOSÉ ANTONIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Agosto de 2001.

JOSÉ ANTONIO CAFISSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 21 / 08 / 2001 PAGINA 06 Ed. 1213